

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$ /kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores dos TÍTULOS 10 e 11, para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, guaraná, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/11/2017 A 30/11/2017
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	5,2333	-	4,9640	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,8104	0,9073	0,8167	0,7073	0,8303	0,8303	0,8200	0,8407	0,8838	0,7270	0,7554
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,0000	-
Farinha de Mandioca	-	-	2,6000	3,5200	-	4,5500	-	2,4962	2,5494	-	2,0980
Fécula de Mandioca	-	-	3,2771	-	-	-	-	3,1635	3,4128	-	3,0408
Feijão Comum	2,1667	1,6670	1,6292	1,9623	2,6667	1,8708	2,5667	2,1515	1,8700	1,9898	1,9518
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,4666	0,3840	0,3608	0,2545	0,5933	0,4766	0,6650	0,4266	0,3663	0,4206	0,4338
Soja (3)	1,0833	0,9886	1,0205	0,9730	0,9405	1,0991	-	1,0920	1,0418	1,0411	1,0591
Sorgo	0,3499	0,2880	0,2706	0,1908	0,4449	0,3574	0,4987	0,3199	0,2747	0,3154	0,3253
Trigo	0,8000	0,7500	0,6333	-	-	0,6367	-	0,5862	0,5510	0,5022	0,5225
Uva Comum a 15º Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9200	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/11/2017 A 30/11/2017
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	5,3907	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,7500	0,7500	0,9000	0,6383	0,7731	0,7731	0,9000	0,7791	0,7000	1,2348	0,9256	0,8845	0,8255	0,9256	0,8000	0,8833
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	9,6500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	3,1000	3,0666	2,8000	4,4000	3,5000	2,5200	2,2000	2,4966	4,0500	2,2820	2,0000	-	2,8542	4,8300	3,3900	5,8333
Feijão Comum	3,3333	1,7067	2,9000	2,1667	2,5221	2,1000	2,6860	1,5000	1,6667	4,2392	3,2000	-	-	2,5000	-	2,7500
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6650	0,4665	0,5015	0,5433	0,6480	0,6718	0,4388	0,6333	0,4858	0,5500	0,6128	0,9000	0,4816	0,3866	0,6333	0,4116
Soja	-	1,0111	-	1,1251	-	-	0,9933	-	-	-	-	-	1,0966	0,9166	1,0833	1,0156
Sisal – Tipo 2	-	3,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	0,8512	0,8512	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui – MA: R\$ 1,1116;

(3) Preços especiais para Paranaguá – PR: R\$ 1,2250 e Rio Grande – RS: R\$ 1,2250;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.